



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI Nº. 690, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 681/2021, que trata do Plano Plurianual, e Lei 685/21 -Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei 687/21, que trata da Lei Orçamentária Anual, cujas Rubricas passam a vigorar nos termos dos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
06	Secretaria Municipal de Educação	
01	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0007	Manutenção e Revitalização da Educação	
2355	Reforma e/ou Ampliação da Cozinha Escolar	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	Recursos não Vinculados de Impostos	95.998,20
	Fundeb 30%	244.001,80
TOTAL		340.000,00

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0006	Gestão de Desenvolvimento Urbano	
2357	Realização de obras de Drenagem Superficial e Limpeza de Dispositivos	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	Recursos não vinculados de impostos	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art.3º - Para amparar os Créditos Abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de **superávit financeiro** no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Art. 4º - Adicionalmente serão utilizados os recursos restantes das respectivas fontes objeto de **superávit financeiro** nas dotações orçamentárias do orçamento vigente conforme a necessidade do ente. O valor total corresponde a R\$ 3.049.346,13 (três milhões, quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e treze centavos), conforme tabela abaixo:

FONTE	SALDO
00	R\$ 816.381,17
01	R\$ 159.357,63
02	R\$ 116.581,35
22	R\$ 18.684,44
24	R\$ 851.151,55
25	R\$ 68.589,53
27	R\$ 2.374,71
29	R\$ 93.119,07
30	R\$ 11.196,73
42	R\$ 456.081,52
43	R\$ 31.029,43
46	R\$ 219.597,60

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

47	RS	205.201,40
TOTAL	RS	3.049.346,13

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 03 (três) de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa- MT,
27 de janeiro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

*Recabi em
27/01/2022
16:35 hs
Augusto Nogueira*